



**Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo**

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 103/2025**

**DECLARA A LIRA MUNICIPAL  
MATHEUS TOSCANO COMO  
PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
NOVA VENÉCIA-ES.**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 15/12/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 9 de dezembro de 2025, sem requerimento para redação final, nos termos do art. 204, § 2º, do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Município de Nova Venécia-ES a Lira Municipal Matheus Toscano, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a cultura, a música e a história veneciana.

**Art. 2º** A Lira Municipal Matheus Toscano é reconhecida como manifestação cultural tradicional, representando parte essencial da memória e da identidade do povo de Nova Venécia-ES, por meio de sua atuação na difusão da música, na formação de novos músicos e na promoção de eventos culturais e cívicos.

**Art. 3º** O poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, poderá:

I - promover ações de valorização, registro e salvaguarda da Lira Municipal Matheus Toscano;

II - incentivar a realização de apresentações, oficinas e projetos educativos que fortaleçam a tradição musical local;

III - apoiar iniciativas de preservação de acervos, instrumentos, partituras e registros históricos relacionados à banda.

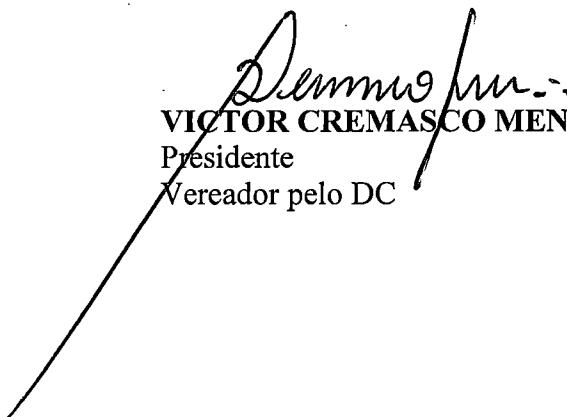
**Art. 4º** A inclusão da Lira Municipal Matheus Toscano no inventário municipal de bens culturais imateriais será realizada conforme as normas vigentes de proteção do patrimônio cultural municipal.



***Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo***

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 2025;  
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**  
Presidente  
Vereador pelo DC

